



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 02 - CPL2

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Resposta Nº 2997/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/CPL2

Resposta a Pedidos de Esclarecimentos

Questionamento: Qual o prazo de entrega da rede de estabelecimentos credenciados?

Resposta: Conforme Errata Nº 77/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SUSEG (1984264) ao Termo de Referência nº 43/20202, a licitante vencedora deverá apresentar, em **até 30 (trinta) dias contados da publicação da Ata de Registro de Preços**, a rede de estabelecimentos **credenciados no Estado do Piauí**.

Questionamento: Qual o quantitativo mínimo de estabelecimentos credenciados a licitante deverá apresentar?

Resposta: Conforme Errata Nº 77/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SUSEG (1984264) ao Termo de Referência nº 43/20202, a **lista de estabelecimentos credenciados no Estado do Piauí** deve conter, **no mínimo, 10 (dez) estabelecimentos credenciados** para aceitação do cartão-alimentação, que deve abranger, obrigatoriamente, todas as 19 (dezenove) comarcas listadas a seguir: Amarante, Barras, Barro Duro, Bom Jesus, Campo Maior, Demerval Lobão, Elesbão Veloso, Floriano, Luís Correia, Oeiras, Parnaíba, Pedro II, Picos, Piripiri, São Miguel do Tapuio, São Pedro do Piauí, São Raimundo Nonato, Teresina e Valença do Piauí.

Questionamento: Qual o prazo de pagamento?

Resposta: Conforme Errata Nº 77/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SUSEG (1984264) ao Termo de Referência nº 43/20202, o pagamento dos serviços continuados será efetuado mensalmente pela Administração, em moeda corrente nacional, por Ordem Bancária, **em até 05 (cinco) dias úteis, com relação às obrigações de baixo valor e em até 30 (trinta) dias, para os demais casos, ambos os prazos contados a partir da data do Termo de Recebimento Definitivo**, de acordo com o que determina a IN TCE/PI n. 02/2017.

Questionamento: Será aceita taxa negativa? Será admitida zero, positiva e negativa?

Resposta: Será aceita taxa negativa, conforme previsto no item 9.1 do Termo de Referência.

Questionamento: No sistema consta valor estimado que entendo que seja mensal é de R\$122.515,0 porém com o cálculo mensal de acordo item abaixo exposto, obtem-se o valor de R\$125.000,00 sendo assim o valor para 12 meses seria R\$R\$1.500.000,00. Qual o valor mensal e global para 1 meses que devo considerar?

Resposta: Conforme Errata Nº 77/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SUSEG (1984264) ao Termo de Referência nº 43/20202, o valor UNITÁRIO MENSAL do auxílio alimentação devido a cada servidor será de, **NO MÁXIMO, R\$ 500,00**.

Assim, considerando o quantitativo a ser registrado de 250 cartões, o valor GLOBAL MENSAL a ser registrado será de **ATÉ R\$ 125.000,00** (item 6.3 do Termo de Referência Nº 43/2020).

Ressaltamos que os licitantes devem apresentar suas propostas de preço considerando o valor UNITÁRIO e MENSAL, levando evidentemente em consideração a possibilidade de taxa de administração **NEGATIVA**.

Questionamento: Qual o atual fornecedor do benefício? Com qual taxa de administração?

Resposta: A atual fornecedora é a empresa GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS através do Contrato n. 120/2016 e o percentual de taxa de administração é no valor correspondente de **-1,98% (menos um inteiro e noventa e oito centésimos por cento) – taxa negativa** – contemplado no valor atual do Contrato.

Questionamento: A BIQ possui penalidade junto à Prefeitura de Regente Feijó/SP (arquivo anexo), desta forma, questionamos se uma empresa cumprindo suspensão com fulcro no art. 7º "caput" da Lei Federal nº 10.520/02 emitida por outro órgão de outro município (não emitida pelo Município / órgão licitante), como é o caso da BIQ, PODERÁ PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO?

Resposta: Conforme item 3.12, alínea "i" do Edital, e não poderão participar do Pregão Eletrônico nº 27/2020, empresas punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, qualquer que seja a esfera do órgão prolator da sanção, conforme arts. 87 e 88 da Lei 8.666/93 e Memorando nº 1118/2017-PJPI/TJPI/PRES.

Questionamento: Caso a BIQ seja vencedora, poderá assinar contrato com esse Órgão, conforme determinação contida na SÚMULA 51 DO TCE/SP?

Resposta: Conforme item 3.12, alínea "i" do Edital, e não poderão participar do Pregão Eletrônico nº 27/2020, empresas punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, qualquer que seja a esfera do órgão prolator da sanção, conforme arts. 87 e 88 da Lei 8.666/93 e Memorando nº 1118/2017-PJPI/TJPI/PRES.



Documento assinado eletronicamente por **Antônia Nakeida Mousinho da Silva, Presidente da Comissão**, em 08/10/2020, às 17:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Maria Andrade Bona Brito, Membro da Comissão**, em 09/10/2020, às 08:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Pauline Daniel de Oliveira, Membro da Comissão**, em 09/10/2020, às 09:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1985582** e o código CRC **FEC0BA61**.